

2ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura

Ata da 174ª Sessão Ordinária — (Convocação Extraordinária) Em 6 de Março de 1961

Presidência do sr. Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. Aníbal Curi e Mário Faraco.

A hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Paulo de Camargo, Pedro Liberti, Aníbal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Machado de Lima, Agostinho Rodrigues, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Cândido Machado de Oliveira Neto, Élio Duarte Dias, Emílio Carazzai, Joaquim Néia, Jorge Maia, Jorge Nassar, Léo de Almeida Neves, Mário Faraco, Miguel Dinizo, Nelson Rosário, Nilson Ribas, Ruy Gândara, Raphael Kuliski, João Cernichiaro, Waldemar Daros e Waldemiro Haneiko (25); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Zaqueu de Melo, Amaury Silva, Amadeu Puppi, Elias Nacle, Ernesto Moro, Felipe Bittencourt, Haroldo Leon Péres, João Mansur, João Ribeiro Júnior, João Simões José Hoffmann, Ladislau Lachoski, Lincoln da Cunha Pereira, Libânio Cardoso Luiz Alberto Dalcanalle Nivaldo Gomes de Oliveira, Renato Bueno, Vargas de Oliveira, Sady de Brito e Vidal Vanhoni (20).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO,

passando o sr. 2.º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei n.º

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ao Departamento de Águas e Esgotos, destinado a auxiliar à Prefeitura de Paranavaí, na construção de seus serviços de Águas e Esgotos.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, em 6 de março de 1961.

a) ANIBAL CURÍ

JUSTIFICATIVA:

Será feita em Plenário.

REQUERIMENTOS:

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, vem, nos termos regimentais, requer a

V. Excia., que se digne, depois de ouvido o plenário, solicitar do Exmo. Sr. Governador do Estado, a seguinte informação: —

1.º — quais as razões que determinaram a suspensão do pagamento dos benefícios contidos na Lei Estadual n.º 3.503, de 26-12-57, desde março do ano de 1960?

Sala das Sessões, em 6 de março de 1961.

a) WALDEMAR DAROS

JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 3.503, de 26-12-57, concede uma pensão mensal a Sra. Annita Cechelero de Oliveira, viúva do ex-deputado estadual Frederico Faria de Oliveira; pelo decreto n.º 14.355, de 6-2-1958, o Chefe do Poder Executivo, determinou o pagamento da pensão na forma estabelecida na referida lei; a viúva do ex-deputado passou a receber a pensão, até que no início do ano de 1960, sem qualquer ato oficial do Governador foi suspenso o seu pagamento pela Secretaria dos Negócios da Fazenda do Estado. A interessada requereu na referida Secretaria o pagamento daquilo que tem direito estabelecido por lei, porém, até à presente data, nem uma solução foi dada ao caso, somente com a revogação da Lei n.º 3.503, de 26-12-57, poderia o Governo do Estado, suspender o pagamento da pensão. Daí o presente pedido de informações, que objetiva obter do Poder Executivo os elementos que determinaram o seu ato atentatório àquilo que este Poder Legislativo deliberou e se transformou em lei com a conformação governamental.

Requerimento

— Do sr. deputado Paulo de Camargo, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 759-60.

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, R E Q U E R , ouvido em plenário seja encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente da República, o telegrama seguinte:

«Assembléia Legislativa do Paraná encarecendo Vossência não determinar a transferência Escola Militar de Curitiba para o Ministério da Educação vg consoante proposta Exmo. Sr. Sinistro da Guerra vg pelo fato de que os pais dos alunos pronunciaram-se pela manutenção do atual estado vg em face da satisfatória orientação do Ministério da Guerra e da temeridade da experiência do Ministério da Educação pt.

Sala das Sessões, em 6 de março de 1961.

a) ANIBAL CURI

PROPOSIÇÃO N.º

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

I — Substitua-se o inciso III, do Art. 43, pelo seguinte:

Art. 43 — ...

I — ...

II — ...

III — ser maior de 25 anos.

Salas das Sessões em 6 de março de 1961.

a) ANIBAL CURI

JUSTIFICATIVA:

I — Arbitrariedade da Exigência Constitucional

II — Valvula Constitucional de Escape

III — A Tecnologia Moderna e o Progresso Cultural

- IV — A Lição da História
- V — Quadro Constitucional Sobre a Matéria
- VI — CONCLUSÃO :

I — ARBITRARIEDADE DA EXIGENCIA CONSTITUCIONAL

Os comentaristas da Constituição Federal vigente, bem como os das anteriores, ao examinarem o inciso III, do Artigo 80. que inscreve uma das condições essenciais, para o cidadão ocupar o importante posto de Presidente da República, unânimemente fundamental tal exigência na necessidade de o aspirante possuir um acervo experimental no trato da coisa pública.

O limite mínimo de trinta e cinco anos dizem eles, "explica-se pela natural presunção de que, antes de atingi-la o individuo não possuía ainda a necessária ponderação para o desempenho de funções da mais alta relevância, como são as que competem ao Presidente da República". ("A CONSTITUIÇÃO DE 1.946" — pág. 187 — ARAUJO DE CASTRO).

O critério, portanto, segundo os comentaristas, para o estabelecimento da condição e idade mínima, com variações mais de ordem vocabular no que conceitual, cinge-se, como se vê, ao preparo que o cidadão presumivelmente terá para o exercício da grave missão.

Todavia, a esse mesmo critério poder-se-á, desde logo, levantar a objeção de que a simples soma de anos vividos não tem nem pode ter, a força de convencer a respeito de maior ou menor ponderação, de maior ou menor experiência administrativa e política, já que, tendo teórica como praticamente é viável, a hipótese de pessoa com mais de trinta e cinco anos jamais se ter dedicado à atuação na vida pública ou ser dotada de espírito superficial e impressionável em face de situações singelas. No primeiro caso, não terá a experiência exigida e presumida; no segundo, a ponderação é humanamente impossível. E, no entanto, em ambas as hipóteses o pretendente preencherá o requisito que a constituição dá como essencial, e chegará à suprema Magistratura da Nação.

Donde a conclusão inicial de que, no Inciso Constitucional focalizado existe um vício de arbitrariedade, uma presunção divorciada completamente da realidade concreta.

Por outro lado, em sentido oposto, é perfeitamente crível que um cidadão, contando embora idade menor do que trinta e cinco anos seja, mal grado à pequena quantidade de tempo vivido, portador de sólida experiência política e administrativa e dono de equilíbrio e ponderação, estas como um conseqüente do seu espírito bem estruturado e formação em berço modelar, aquela como resultante de existência intensa, por imperativo dos caprichos do mundo. Este nunca poderá ser Presidente da República.

O que se disse até aqui já é o suficiente para evidenciar a fragilidade da norma constitucional que, além de firmar critério por todos os títulos arbitrário, priva a vida pública nacional de autênticos valores na liderança política, exatamente num país que, segundo alguém já disse, «é um deserto de homens e de idéias».

Sendo a Constituição Estadual, na sua quase totalidade um decalquer servil da Magna Carta, repetiu ela o inciso criticamente nas linhas anteriores. Desta sorte, a ele também se aplica a impugnação do fundamento da exigência idade-mínima, com a agravante de ser o Governador do Estado, digo o cargo de Governador do Estado Federado de muito menor responsabilidade do que o de Presidente da República.

I — VALVULA CONSTITUCIONAL DE ESCAPE

Como se isso não bastasse, há o caso da substituição, nos casos previs-

tos pela Constituição, do Chefe do Poder Executivo pelo Presidente da Assembléia, fato que ocorre frequentemente por força de diversos fatores.

Ora, sabe-se que, de acordo com o art. 43, inciso III, da Constituição do Paraná, o limite mínimo de idade para candidatura a deputado estadual é de vinte e um anos. Ao eleger-se, com apenas vinte e um anos, pode um deputado ser elevado, pela soberana vontade de seus pares à Presidência do Poder Legislativo e, ato contínuo, em razão do falecimento, ou de ausência, ou de impedimento do governador, ser chamado a ocupar a Chefia do Poder Executivo.

Nesse caso, estaríamos diante de uma contradição, gerada pela própria norma constitucional, porquanto ao exigir que um cidadão tenha trinta e cinco anos no mínimo para governar o Estado, mais adiante faculta que um deputado de vinte e um anos, eventualmente, coloque-se à frente dos negócios administrativos do Estado.

É verdade incontestável que a exigência da Constituição tem existência e valor relativos.

Aqui é preciso que se diga que o contrasenso é o da exigência dos trinta e cinco anos, como condição essencial para ser governador —, não ter validade absoluta, e nunca o da sua substituição pelo Presidente da Assembléia com menor número de anos vividos que, no mecanismo da Constituição vigente pode ser reputada como providência sábia.

Em todo caso, a conclusão a que queremos chegar, se os argumentos acima expendidos ainda não a clarificaram, é a de que o arbitrário limite mínimo de idade cai por terra ao mais leve toque da lógica, partindo-se das premissas armadas pelo próprio constituinte.

Assim, temos por certo que não é a idade "X" ou "Y", atestado de ponderação, de experiência, de honestidade ou de capacidade.

III — A TECNOLOGIA MODERNA E O PROGRESSO CULTURAL

Ninguém pode contestar que, de 1947 (data da promulgação da Constituição) a esta parte, o nosso país sofreu transformação verdadeiramente surpreendentes em todos os setores da vida em sociedade por impositivo do vertiginoso progresso da tecnologia, que criou novos métodos, novos mitos, novas concepções a respeito de tudo.

Os meios de acesso aos conhecimentos científicos e culturais, através do maior número de escolas, cursos, o intercâmbio com todos os países do mundo, a imensa cadeia de publicações de caráter técnico do mais alto padrão instrutivo, as bibliotecas públicas espalhadas por todo o território pátrio; as divulgações através dos jornais rádio e, principalmente, agora, da televisão; as intermitentes campanhas políticas, com seus comícios e palestras radiofônicas, as grandes bandeiras levantadas aos quatro ventos, na sustentação de teses e princípios ideológicos, todo esse conjunto de instrumentos de comunicação do pensamento, como que galvanizam as massas, invadem as escolas e os lares, criando uma atmosfera de debate amplo dos problemas nacionais-brasileiros e universais-humanos, e preparando as gerações para a vida.

Além disso, a fase de superação do sub-desenvolvimento econômico, em que jazíamos há longos séculos, mobilizou todas as forças positivas para o trabalho e a construção de um grande país. Assim, desde tenra idade, moços e moças são recrutados a ocupar os claros abertos, a cada dia, na batalha pela recuperação do atraso, na investida desbravadora de novos campos de atividade, onde adquirem experiência da vida, a madureza do espírito, a aptidão profissional e técnica, numa palavra, emancipam-se mais cedo do que nos tempos da promulgação da nossa Constituição.

Esse esforço de adaptação deve ser acompanhado «paripassu» pela estrutura jurídico-constitucional do Estado e da Nação. A harmonização das ins-

tuições e das leis com a realidade sociológica atual é um imperativo não só da continuidade como da própria sobrevivência delas.

IV — A LIÇÃO DA HISTÓRIA

Se Pascal redescobre a geometria aos onze anos, se Mozart começa a compor aos quatro, se Napoleão inicia sua trajetória política-militar aos vinte e dois anos, se José Bonifácio, o Patriarca, aos vinte e seis anos já era membro da Academia Real de Ciências de Portugal, se, enfim, a História nos mostra uma galeria interminável de «homens índices», de líderes de povos que cumpriram sua missão histórica nos albores de sua juventude, será lícito a nós, do século das viagens interplanetárias, da desintegração do átomo, das velocidades supersônicas, mantermos o critério arbitrário da idade de trinta e cinco, ou mesmo trinta anos, como um anteparo às revelações magníficas de talentos e de gênios políticos?

V — QUADRO CONSTITUCIONAL SOBRE A MATÉRIA

Num estudo comparativo entre as Constituições de dezoito Estados da Federação Brasileira a respeito da condição idade-mínima para o cargo de governador, encontramos o seguinte:

25 anos

- 1) — Estado do Maranhão, art. 49 — III;

30 anos

- 1) — Estado do Amazonas, art. 31 — III;
- 2) — Estado da Bahia, art. 33 — II;
- 3) — Estado do Ceará, art. 28 — III;
- 4) — Estado de Minas Gerais, art. 45 — III;
- 5) — Estado da Paraíba, art. 47;
- 6) — Estado de Pernambuco, art. 61 — II;
- 7) — Estado do Piauí, art. 60 — III;
- 8) — Estado do Rio G. do Norte, art. 38 — III;
- 9) — Estado do Rio de Janeiro, art. 36 — § 1º — III;
- 10) — Estado do Sergipe, art. 48 — III;

35 anos

- 1) — Estado de Alagoas, art. 52 — II;
- 2) — Estado do Espírito Santo, art. 76 — II;
- 3) — Estado do Mato Grosso, art. 2º — III;
- 4) — Estado do Pará, art. 37 — II;
- 5) — Estado do Paraná, art. 43 — III;
- 6) — Estado do Rio G. do Sul, art. 80;
- 7) — Estado de Santa Catarina, art. 42 — III;
- 8) — Estado de São Paulo, art. 37.

É fácil verificar que predomina o limite de trinta anos, ficando oito Estados apenas com o requisito: 35 anos.

Ressalte-se, particularmente, a agudeza do constituinte maranhense que nos idos de 1947, adivinhara, intuira, de certo com base nas promessas que o Brasil já fazia, a realidade presente, de todo em todo, diversa daquela época. Foi mais realista o legislador do Estado do Maranhão, inscrevendo há 14 anos, uma norma que hoje estamos pleiteando, como exigência inadiável em face de novo ritmo da vida brasileira.

VI — CONCLUSÃO

Tudo bem examinado e ponderado, e com a inabalável convicção de estarmos propondo medida consoante com as aspirações gerais e de superior sentido político, ousamos concluir que:

- I — A exigência do Art. 43 — III, é arbitrária;
- II — O limite de idade é derogado pela própria Constituição;

- III — A proposição é imposta pelas novas condições de vida;
- IV — A História desautoriza a presunção Constitucional;
- V — A maioria dos Estados exige apenas 30 anos;
- VI — Já existe precedente na matéria — Maranhão;
- VII — O limite mínimo de 25 anos se ajusta à realidade sociológica.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, sr. deputado Waldemar Daros.

O SR. WALDEMAR DAROS (*) — Sr. Presidente, srs. Deputados. Está marcado para o próximo dia 23 do corrente mês o encontro entre S. Excia. o Presidente da República e os Governadores do Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, encontro esse que se dará em Florianópolis, Capital de Santa Catarina. Objetiva S. Excia., o Presidente da República, nesse encontro, discutir com os três Governadores assuntos de interesse dos três Estados e, entre eles, está incluído o da energia elétrica, elemento essencial para o desenvolvimento do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Por esta razão o meu Partido, o PTB, houve por bem deliberar a apresentação de sugestões ao sr. Governador do Estado para que, após um exame minucioso dos assuntos contidos nessas sugestões, possa então levar a bom termo o que se propõe nessa reunião, em Florianópolis, com S. Excia. o Presidente da República.

Assim sendo, temos em mãos um requerimento que está vasado nos seguintes termos: (lê)

«Sr. Presidente:

O Deputado que este subscreve vem, nos termos regimentais, requerer a V. Excia. que se digne, depois de ouvido o plenário, encaminhar aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Presidente da República, a seguinte

SUGESTÃO:

«Em 1928 o Governo do Estado, concedeu à Companhia Fôrça e Luz do Paraná a exploração dos serviços de fornecimentos de energia elétrica à nossa Capital e Municípios circunvizinhos. O contrato fixou o prazo de quarenta (40) anos para a concessão, com a obrigação principal da concessionária fornecer energia elétrica em abundância, não só para o consumo doméstico da população, mas também para incentivar o seu desenvolvimento industrial. Tal obrigação jamais foi cumprida e nunca se teve notícias de qualquer medida tomada pelo Poder Público no sentido de obrigar a Companhia a cumprir essa obrigação.

Com o advento do Código de Águas, que data de 1934, o controle das empresas concessionárias dos serviços de exploração e fornecimento de energia elétrica passou para o Governo da União, no que diz respeito à concessões, fixação de tarifas, etc., sendo a fiscalização das mesmas exercitada pela Divisão de Águas do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica. Esse órgão no que tange à fiscalização das empresas concessionárias foi sempre inoperante, e quando atuante, se manifestou a favor dessas concessionárias, louvando-se nas informações prestadas por elas, em detrimento dos interesses do povo e da própria Nação. Isto se deve à deficiência técnica e de pessoal, tanto é verdade que, em um pedido do tombamento físico-contábil na Companhia Fôrça e Luz do Paraná, por nós apresentado nesta Assembléia Legislativa e encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, S. Excia., em resposta, informou da impossibilidade da medida, uma vez que a Divisão de Águas do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica possuía apenas três elementos aptos à tarefa, as quais cumpriam idêntica missão nos Estados do Rio Grande do Sul e Bahia.

O art. 202 e parágrafos, do Código de Águas, determina que as concessionárias dos serviços de fornecimento de energia elétrica, tinham o prazo

de um (1) ano, a contar da data da publicação daquele Código, para renovar com a União os contratos firmados com os Estados ou Municípios. A falta dessa exigência impunha sanções de toda ordem, além de fixar, no caso da renovação dos contratos, o prazo máximo da concessão em trinta (30) anos.

Nunca tivemos notícias de que as concessionárias existentes na época, em nosso Estado, — Companhia Força e Luz do Paraná e Companhia Prada de Eletricidade da cidade de Ponta Grossa, tivessem obedecido o disposto no Código de Águas.

A Companhia Força e Luz do Paraná, quando de seu interesse, invoca em seu benefício o contrato firmado com o Governo do Estado, quando a rigor esse contrato está vencido desde 1953, data em que completou trinta (30) anos, isto ainda se o tivesse renovado com o Governo Federal, na forma estabelecida no referido Código de Águas.

Os lucros das concessionárias não podem ser superiores a dez (10) por cento do capital histórico invertido. Assim, para que se possa fixar com exatidão as tarifas, seria necessário o tombamento físico-contábil dos bens e escrita da concessionária, sem o que a fiscalização não teria os elementos para essa fixação. Isto nunca foi feito em nosso Estado, tendo a fiscalização da Divisão de Águas, se louvado até hoje única e exclusivamente nas informações prestadas pelas próprias interessadas.

Em 1953, com a inauguração da Usina de Guaricana, que se deu em setembro de 1957, a Companhia Força e Luz do Paraná passou a cobrar sobre as tarifas um adicional de trinta e quatro centavos por Kw., com a alegação de que não estava obtendo a rentabilidade de dez (10) por cento fixado em lei, na proporção do capital histórico invertido.

Na época possuía a nossa capital cerca de cinquenta mil consumidores. Hoje este número foi elevado, segundo informações extra-oficiais, para cerca de 70 mil. Ora, se com cinquenta mil consumidores as tarifas custavam X, como se compreende que com setenta mil possam as tarifas continuar estáticas, com o mesmo preço X, quando é certo que energia elétrica não se armazena, e a produção das Usinas, sempre que não consumida, será perdida?

A Companhia Força e Luz do Paraná, de 1957 para cá, não ampliou suas instalações, pois como é de conhecimento público, as extensões para fornecimento de energia elétrica são cobradas dos consumidores, desde a mão de obra, fio, transformador, postes e demais acessórios, e ainda pelo preço apresentado nos orçamentos, que são feitos por ela própria, sem qualquer fiscalização e sem que o interessado possa reclamar com resultados positivos. Ou o consumidor concorda com o que a concessionária impõe, ou não terá luz elétrica em sua residência. Daí então se concluir que o preço das tarifas teria que ser reduzido com o maior número de consumidores, desde que a produção é a mesma sem qualquer aumento de capital por parte da Companhia.

Quando, por imperativo legal (salário-mínimo) a Companhia aumenta o salário de seus funcionários, não só a lei que regulamenta as empresas de energia elétrica no país, como também o Governo Federal autoriza o aumento de tarifas, conforme pode ser verificado na fatura fornecida ao consumidor.

A fiscalização da Delegacia do Imposto sobre a renda, tem glosado parcelas elevadas, lançados pela Companhia Força e Luz do Paraná, em suas declarações como despesas, parcelas essas que, na realidade, representam lucros acima do fixado em lei (dez por cento). Muito embora este fato tenha chegada ao nosso conhecimento por via extra-oficial em virtude do sigilo que a lei impõe, se reveste de autenticidade porque a Companhia tem ajuizado no Cartório dos Feitos da Fazenda Pública ações para anular tais lançamentos. Tal fato obriga o Sr. Delegado Fiscal a remeter cópia dos

relatórios à Divisão de Águas, e que, segundo tem sido feito, justamente para que aquele órgão federal tenha o controle dos lucros da concessionária e possa, com esses elementos, aferir a justeza da fixação das tarifas. Nenhuma medida de ordem prática foi tomada pela fiscalização para a redução das tarifas.

Vinha cobrando a Companhia Fôrça e Luz do Paraná, a célebre "cláusula de combustível" na proporção de setenta e três por cento (73), sobre o montante da tarifa, com a alegação de que a região atravessava um período de estiagem e que suas represas não possuíam água suficiente para o aproveitamento total das Usinas Hidrelétricas, tendo por isso que por em funcionamento a sua Usina Termo-Elétrica de Capanema, alimentada a óleo Diesel. A estiagem terminou em dezembro de 1959, porém, a cobrança da referida cláusula se alongou até o mês de agosto de 1960, sempre na proporção de 73%, reduzida para quarenta por cento (40). E, finalmente, depois de constantes reclamações deste Poder Legislativo ao órgão fiscalizador federal, abolida. Ninguém pode dizer se a despesa com o consumo de óleo Diesel na Usina de Capanema, foi na proporção cobrada da população, porque não se exercitou qualquer fiscalização pelo Poder Público.

O povo, quando a Companhia pratica arbitrariedades as quais são quasi permanentes, não tem para quem reclamar. Quando recebe a fatura por ela fornecida no consumo da energia elétrica, e encontra qualquer irregularidade, vai à sede da Companhia reclamar e ela informa que "é assim mesmo", fica assim mesmo, porque acima dela não existe, no Estado, autoridade mais alta para reclamar.

Exerce ela um poder de império, de tal ordem que o Poder Público estadual não tem força capaz de impedir a sua ação, dada a circunstância de que a lei outorgou à União o exercício da fiscalização.

A prática tem mostrado que a fiscalização federal é omissa, limitando-se a aprovar relatórios e informações fornecidas pelas concessionárias, os quais, como não podia deixar de ser, preenchem sempre os requisitos legais, porém fora da realidade, em confronto com os fatos concretos.

O exemplo e a prova do que afirmamos, está no tombamento físico-contábil procedido na Companhia de Energia Elétrica Rio Grandense, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que não é outra senão a Bond and Share, que aqui, em nossa Capital, atende pelo nome de Companhia Fôrça e Luz do Paraná. A técnica usada por ela lá no Rio Grande do Sul é a mesma empregada aqui e nas demais cidades onde explora os serviços de fornecimento de energia elétrica.

Confessamos que não compreendemos porque depois das revelações estarecedoras contidas no tombamento da Companhia de Energia Elétrica Rio Grandense, e divulgadas em todo o país, o Governo Federal, não tenha tomado medidas concretas e enérgicas para dar fim à exploração desse "trust" à economia do povo brasileiro e da própria Nação. Ou o Poder Público Federal até o presente momento se tornou insensível ao problema, ou então a sua convivência ressalta sem qualquer exame de maior profundidade.

O decreto federal 11.019, de 26 de fevereiro de 1957, que regulamenta as empresas concessionárias de energia elétrica em nosso país, em seus arts. 37, 38 letras e parágrafos, e 39, admite a delegação de poderes da União aos Estados para fiscalizar os serviços de fornecimentos de energia elétrica.

Diz o art. 37:

"A União só poderá transferir aos Estados as atribuições para conceder ou fiscalizar os serviços de energia elétrica, na forma prevista neste capítulo".

O art. 38:

"A transferência terá lugar quando o Estado interessado possuir um serviço técnico-administrativo a que estejam afeto os assuntos concernentes ao estudo e avaliação do potencial hidráulico, sem aproveita-

mento industrial inclusive transformação em energia elétrica e sua exploração, capaz de desempenhar os seguintes serviços:

- a)
- b)
- c) fiscalização técnica e contábil e demais serviços necessários ao desempenho das atribuições transferidas”.

E ainda o art. 39:

“Organizado e provido o serviço, o Governo do Estado deverá requerer ao Governo Federal a transferência, fornecendo os seguintes elementos:

- a) organogramas dos serviços;
- b) relação numérica dos cargos e funções do pessoal;
- c) aparelhamento técnico; e
- d) dotações orçamentárias.

A Lei Estadual nº 113, de 15 de outubro de 1948, que cria em nosso Estado o Departamento de Água e Energia Elétrica, teve como fim principal exercitar os direitos contidos no § 3.º do art. 153. da Constituição Federal, pelo qual “o aproveitamento dos recursos minerais e de energia hidráulica depende de autorização ou concessão federal na forma da Lei”, — “Satisfeitas as condições exigidas pela lei entre as quais a de possuírem os necessários serviços técnicos e administrativos, os Estados passarão a exercer nos seus territórios a atribuição constante deste artigo”, — tanto é verdade que a letra H do art. 2º da lei estadual acima citada diz: — “exercer encargos que resultem de delegação de funções, do Governo Federal ao Governo do Estado, relativa a águas e energia elétrica”.

O Departamento de Águas e Energia Elétrica em nosso Estado, até esta data, recebeu da União delegação de poderes, apenas burocrática, ou seja, de modo intermediário na remessa de papéis.

Uma das grandes finalidades do D.A.E.E. seria o exercício da fiscalização das empresas concessionárias dos serviços de exploração e fornecimento de energia elétrica em nosso Estado, pois é ele um órgão técnico-administrativo competente, segundo se deprende da referida lei 113, de 15 de outubro de 1948, que o criou, assim é que o art. 2º e letras lhe dão atribuições exigidas pelo art. 38 do decreto 41.019, de 26 de fevereiro de 1957.

Esse órgão técnico-administrativo, foi criado para cumprir uma finalidade salutar em benefício do povo e não se pode deixar que o mesmo não exerça a sua verdadeira função, admitindo-se apaticamente que as concessionárias dos serviços de exploração e fornecimento de energia elétrica em nosso Estado, usem e abusem de um poder de império, praticamente digo praticando um caudal de irregularidades, pois é verdade que a fiscalização federal não existe, o que é de conhecimento público.

Assim sendo, a nossa sugestão é para que o Governo do Estado, na forma estabelecida nos art. 37, 38, letras e parágrafos, e 39 e letras, do decreto 41.019, de 26-2-1957, requeira ao Governo Federal a transferência de poderes no Estado, a fim de que este possa, então, fiscalizar os serviços de energia elétrica entregues a concessionários em nosso território, que assim temos certeza, deferida a pretensão, será concretizada uma das mais postas aspirações do povo paranaense.

Esta sugestão, sr. Presidente, é no sentido de encarecer a necessidade de fiscalização, pelo Governo do Estado, das empresas que exploram energia elétrica em nossa Capital. Nós sabemos que a empresa concessionária exerce aqui um poder de império, acima do próprio Poder Público Estadual, isto porque a Constituição Federal e o Código de Águas dá atribuições ao Governo Federal para a fiscalização das concessionárias desse serviço.

Entretanto, o decreto que regulamenta as empresas concessionárias do serviço de energia elétrica deste país admite que os Estados que possuam um órgão técnico administrativo competente, poderão requerer da União, a delegação de poderes para exercer aquelas atribuições que a Constituição e o Código de Águas dá ao Governo da União.

A nossa sugestão, como viram, historia toda a ação das concessionárias

de exploração de serviços de energia elétrica em nosso Estado. bem como examina a ação da fiscalização do Governo Federal neste setor que, até a presente data, tem sido inoperante.

Sr. Presidente e srs Deputados.

Outro motivo que me trouxe a esta tribuna, foi uma notícia estampada em data de ontem, no jornal o "Correio do Paraná".

Tem essa notícia o seguinte título: "Repórteres de jornais oposicionistas, presos arbitrariamente e autuados".

Vou passar a ler essa notícia. Sr. Presidente e srs. Deputados, para depois analisar a ação policial nesse episódio: (lê)

"Atitude estranha e aparentemente inexplicável foi a medida adotada ontem a noite pela nossa Polícia, quando dois jornalistas foram autuados em flagrante, na Central, por embriaguez e desacato às autoridades. Essa medida, irregular, torna-se perfeitamente explicável quando se observa que ambos os jornalistas autuados pertencem aos dois únicos jornais da oposição ao atual governo.

ESBARRÃO NO SAPATO

Tudo originou-se por volta das 20 horas da noite de ontem, quando os repórteres Luiz Carlos Arbuseri, do "Correio" e Rafles de Oliveira do jornal "O Dia", procuravam descer de um onibus na praça Rui Barbosa. Como o coletivo estivesse lotado, o jornalista Rafles de Oliveira, ao procurar descer, esbarrrou no sapato do indivíduo Reichmann de tal, que se intitula Sargento do Exército. Este ofendeu-se e desceu, também, do coletivo, para tirar satisfações. Agarrou Rafles pelo braço e dizendo-se autoridade, tentou agredi-lo.

PRESO O CONDUTOR

Nesse momento o jornalista Luiz Carlos Arbuseri, que também é inspetor de quarteirão, pela Delegacia do 2.º Distrito, interferiu a fim de evitar que seu colega fôsse agredido. Como não chegassem à uma solução sobre o caso, amigavelmente, Luiz Carlos Arbuseri, valendo-se de sua qualidade de Policial, levou o seu colega e o sargento Reichmann até a Central de Polícia, a fim de procurarem, ali, uma solução para o caso, criado pela incoerência e abuso do militar. Todavia, na Central de Polícia, o delegado de Plantão, que não era outro senão o já tristemente famoso Moupir do Amaral, entendeu que a vítima era o militar e resolveu prender os jornalistas. Assim, a autoridade que levou o fato ao conhecimento da Polícia foi preso, arbitrariamente.

FLAGRANTE

A medida adotada pelo delegado revoltou os jornalistas, os quais, procurando mostrar o absurdo da sua atitude, culminaram por discordar de sua medida. Diante disso, o delegado resolveu autuar em flagrante os dois jornalistas. O fato causou uma onda de indignação geral, nos meios da imprensa escrita e falada de nossa capital, tendo grande número de jornalistas acorrido a Central de Polícia a fim de hipotecar a sua solidariedade aos colegas vítimas da sanha de um policial corrupto e venal.

CHEFE DE POLICIA: CONCILIAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, dr. Newton Stadler de Souza, acompanhado de vários jornalistas, e também de um capitão do Exército, procuraram o Chefe de Polícia, cel. Italo Conti em sua residência, a fim de que o mesmo colocasse termo à questão, fazendo ver ao delegado o absurdo de sua decisão. Talvez ao se inteirar de que os jornalistas citados pertenciam a oposição do atual governo o Chefe de Polícia determinou ao delegado Moupir do Amaral que fizesse o que julgasse melhor, no sentido de encontrar uma solução conciliatória para o caso. Com isso sentiu-se o delegado Moupir do Amaral prestigiado pelo próprio Chefe de Polícia a fim de manter firme o seu ato descabido e arbitrário.

VINGANÇA

Ficou patente que além da intenção política do Chefe de Polícia, em encontrar um meio de espezinhar os jornalistas da oposição, a prisão em

flagrante serviu, também como formalidade de vingança para o Delegado Moupir do Amaral. Conforme os leitores lembram, o delegado Moupir do Amaral não é outro senão o responsável por uma série de arbitrariedades como extorções e conivência criminosa, que praticou quando a testa da Delegacia Regional de Polícia de Paranaguá. Os desmandos praticados por Moupir do Amaral fora objeto de uma série de reportagens publicadas pelo "Correio do Paraná", motivo pelo qual "vingou-se", agora, o policial corrupto. É lamentável que a nossa polícia venha a perseguir elementos da imprensa simplesmente pelo fato de pertencerem eles a oposição. Isto porque, não se justifica que continue a prestar serviços na Central de Polícia um delegado que responde inquérito administrativo por extorsão instaurado ainda na gestão do governo passado e tenha autoridade para deter quem quer que seja. Por outro lado, mesmo que os jornalistas estivessem embriagados, como afirma a Polícia, a medida não se justifica, pois diariamente são presos entre 20 a 30 pessoas por excesso na bebida, sem que sejam autuados em flagrante delito. Tendo a nossa Polícia adotado dois pesos e duas medidas para uma infração, ficou claro as intenções políticas e vingativas.

Foi o despótico castigo que começou a revelar o grau de moralidade neste setor do braguismo, tão cantado pelos homens da situação".

Sr. Presidente, srs. Deputados. Não quero tecer nenhuma consideração em torno do fato em si mesmo; não pretendo defender os jornalistas envolvidos nesse incidente de sábado último. Mas, analisando a atuação policial, neste caso, verificamos um fato muito singular: se o Governo que eu se implantou pretende, na realidade, impor a validade da lei lavrando flagrante contra aqueles que se excedem no álcool, merecerá a autoridade policial todo o nosso apoio e a nossa solidariedade. Entretanto, se essa medida adotada pela polícia no sábado último, contra os jornalistas aludidos, foi tão somente para ter validade contra aqueles jornalistas, nós estaremos aqui em nossa tribuna, constantemente, para verberar a atitude das autoridades policiais, fazendo valer o peso da lei contra uns e omitindo-o contra outros. Nós sabemos que diariamente a autoridade policial prende dezenas e dezenas de pessoas por excesso de álcool, por embriaguês. Todavia, não vimos ainda, até o presente momento, a não ser neste caso, a autoridade policial lavrando contra pessoas embriagadas, o respectivo auto de flagrante. Por isso, ao virmos à nossa tribuna, foi para aplaudir a autoridade policial, desde que ela venha a proceder da mesma forma contra todos aqueles que se embriagam, que bebem excessivamente e perambulam pela nossa cidade. Todavia, verberamos a atitude da polícia, se tal ato tenha apenas o reflexo e a ação da polícia contra aqueles jornalistas. Acredita-se assim, sem maior exame dos autos, que a autoridade policial ao lavar o flagrante contra os dois jornalistas procurou apenas vingar-se, porque na realidade esses dois jornalistas foram os que na imprensa de nossa Capital, no jornal "O Dia", relataram a ação daquela autoridade, quando no exercício de suas funções nas cidades de Paranaguá e Maringá.

Como disse de início, não vimos defender os dois jornalistas, porque não sabemos se na realidade eles estavam embriagados ou não, se tinham ou não tinham razão no fato que os levou até a presença da autoridade policial. Vimos à tribuna, sim, para verberar a parcialidade da autoridade policial, que durante sábado não prendeu por embriaguês apenas aqueles dois jornalistas, se é que estavam embriagados, mas também mais de uma dezena de cidadãos que se encontravam embriagados em nossa cidade. No entanto, contra os demais nenhum flagrante foi lavrado. Por isso a nossa estranheza pela ação da Polícia, mormente quando ela parte de uma pessoa contra a qual pessoalmente nada temos, mas que, pelas crônicas de nossa imprensa, vem sendo marcada por atos menos dignos no exercício da função de Delegado de Polícia. Por isso, sr. Presidente, a nossa estranheza e a razão de estarmos nesta tribuna. E esperamos que a autoridade policial ve-

nha a dar uma satisfação de sua atitude, ou então, que venha lavar flagrante contra todos aqueles que beberem em excesso em nossa Capital.

Era só, sr. Presidente.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Joaquim Néia.

O SR. JOAQUIM NÉIA — Sr. Presidente, solicito a transferência de minha inscrição para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — Deferido o requerimento do sr. deputado Joaquim Néia. Concedo a palavra ao deputado Léo de Almeida Neves.

O SR. LÉO DE ALMEIDA NEVES — Sr. Presidente, srs. Deputados. É propósito do PTB, através de seus membros nesta Casa, fazer sugestões ao Exmo. Governador do Estado, tendo em vista o encontro que realizará, no próximo dia 23 deste mês, na cidade de Florianópolis, o Exmo. sr. Presidente da República juntamente com os governadores de Santa Catarina e Rio Grande do Sul e, dentro desta orientação traçada pelo novo Chefe do Executivo nacional, manter contacto com os Governadores de Estados nas próprias regiões administrativas dos mesmos.

Ainda há pouco ouvimos nosso eminente colega de bancada, deputado Waldemar Daros, apresentar sugestões no setor da energia elétrica. De minha parte, apresentarei sugestões, não só com a apresentação de um projeto de lei, que vai tramitar nesta Casa, mas também para que S. Excia. já possa levar ao Chefe do Governo a notícia da apresentação deste projeto, que trata da doação à Fundação da Casa Popular de uma área de terras para a construção de casas populares ou de grupos de apartamentos.

A agenda que foi estabelecida pelo sr. Presidente da República para esse encontro, estabelece, na alínea C, política social, previdência, sindicalismo, salário e casa popular. Na última sexta-feira, o Chefe da Nação encaminhou ao Superintendente da Fundação da Casa Popular memorial onde diz, entre outras coisas: "(1) : "Procure V. Excia. obter terrenos, sobretudo nas seguintes cidades: (discrimina as cidades, mencionando especialmente Curitiba) para a construção de grupos de apartamentos ou casas populares, cujas obras deverão ser atacadas já no segundo semestre. Esses terrenos, assevera o sr. Presidente da República devem ser cedidos gratuitamente ou comprados por preço simbólico. Se houver necessidade de leis, as Assembleias ou Câmaras respectivas estabelecerão os prazos para as finalidades respectivas, porque a Fundação da Casa Popular não pode esperar indefinidamente tais doações".

É o que diz expressamente o sr. Presidente da República, naquele memorando. Pelo que se nota, é propósito firme do Governo Federal construir casas populares ou grupos de apartamentos, com o início das obras, também por ordem expressa do Presidente da República, no segundo semestre deste ano, em diversas cidades brasileiras. O projeto de lei tem a seguinte redação: (1)

"A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação da Casa Popular áreas de terrenos até 5 (cinco) alqueires no Município de Curitiba para a construção de casas populares ou de grupos de apartamentos.

Parágrafo único: — Se a Fundação da Casa Popular não der início às obras de construção no prazo de dois (2) anos as áreas doadas reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 2.º — Se o Estado não possuir terrenos adequados ou de área necessária, o Poder Executivo fica autorizado a promover desapropriações para esse fim, ficando aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a fim de ocorrer as respectivas despesas.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: — O Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. Jânio Quadros, encaminhou, dia 3 do corrente mês, ao superintendente da Fundação da Casa Popular Memorando onde diz, entre outras coisas: "Procure Vossa Senhoria obter terrenos sobretudo nas seguintes cidades: Curitiba, para a construção de grupos de apartamentos ou casas populares, cujas obras deverão ser atacadas já no segundo semestre. Esses terrenos devem ser cedidos gratuitamente ou comprados por preço simbólico. Se houver necessidade de lei das Assembléias ou Câmaras respectivas, estabeleça nos entendimentos, prazo para as formalidades respectivas. A Fundação não pode esperar, indefinitivamente, tais doações".

Pelo que se vê, é propósito firme do governo federal construir casas populares ou grupos de apartamentos, com início das obras no segundo semestre deste ano, em diversas cidades brasileiras. A fim de que Curitiba não fique à margem desse benefício impõe-se, com a máxima urgência colocar à disposição da Fundação da Casa Popular a área de terreno necessário para as obras que pretende consecutar, cabendo ao Poder Executivo Estadual entrar em contato, imediatamente, com aquêle órgão, reivindicando aplicação ponderável das disponibilidades financeiras daquela autarquia, em nossa Capital, no que diz respeito a esse plano. Seria de bom alvitre que já nas conversações que o Exmo. Sr. Governador do Estado manterá com o Exmo. Sr. Presidente da República dia 23 deste mês, em Florianópolis, o assunto seja tratado, comunicando-se-lhe a tramitação deste projeto de lei nesta Casa.

Em face da relevância desta matéria, encareço a sua tramitação urgente, a fim de que as classes mais necessitadas de Curitiba e a própria cidade possam usufruir os benefícios decorrentes das medidas que o governo federal pretende empreender nesse setor".

Era este, sr. Presidente, um dos projetos que desejava apresentar à apreciação da Casa, de alta relevância, porque visa doar à Fundação de Habitação Popular terrenos onde, por certo, serão construídas casas ou grupos de apartamentos o que possibilitará à classe operária obter a sua casa própria.

O outro assunto, sr. Presidente, que me traz à tribuna é o de examinar o problema da falta de matrículas nas escolas oficiais do Estado do Paraná. Ainda este ano tive oportunidade de ser procurado por diversos trabalhadores que pediam a minha interferência junto aos estabelecimentos de ensino para que obtivesse essas matrículas. É um problema esse que se agrava de ano a ano, pois é inacreditável que o número de estabelecimentos de ensinos particulares dos cursos elementares e médio ainda é insuficiente e com isso as classes economicamente fracas são prejudicadas, porquanto nesses colégios particulares, pelo preço elevado das suas anuidades, é difícil o acesso e a penetração para os filhos de trabalhadores ou então para aquêles que vivem às próprias expensas e que desejam a conclusão de seus cursos.

A fim de remover, em parte, a estas dificuldades para estes desafortunados, é que apresento um projeto de lei que visa conceder prioridade de matrícula sempre que houver falta de vagas. É preciso que se diga, sr. Presidente, que já nos estabelecimentos de ensino militar existe esta prioridade, inclusive nos exames de admissão, para os órfãos de militares ou então para os filhos de militares transferidos. Eles têm prioridade de matrícula, só podendo ocorrer o preenchimento de outras vagas depois de atendidos estes casos prioritários.

Louvado neste exemplo, pretendo que esta iniciativa, conforme o enunciado nos diversos artigos que vou ler dentro em pouco, venha facilitar os estudos nas Escolas Públicas para os mais pobres.

O projeto de lei tem a seguinte íntegra: (lê)

"A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica assegurada prioridade para matrícula na sede inicial

dos cursos elementares e de ensino médio mantidos pelo governo do Estado do Paraná aos dependentes de pessoas que recebam salários, vencimentos, pensões proventos ou quaisquer outros rendimentos até o limite de 50% sobre o salário mínimo da região ou sub-região.

Parágrafo único: — Idêntico critério se aplica aos estudantes que vivam as suas próprias expensas.

Art. 2.º — No Curso Ginásial, as prioridades objeto do artigo anterior serão concedidas depois de realizados os exames de admissão, caso o número de aprovados exceda o de vagas.

Parágrafo único: — Obedecida a legislação federal pertinente, os exames de admissão serão efetivados na primeira quinzena de janeiro.

Art. 3.º — As vagas que se verificarem nas séries intermediárias, inclusive na última, dos cursos elementares ou médios, serão colocadas à disposição dos interessados por Editais, observadas para preenchimento as prioridades do artigo primeiro.

Art. 4.º — Servirão de comprovantes de rendimentos para os efeitos do artigo primeiro:

a) — declaração, com firma reconhecida, da repartição pública ou autarquia federal, estadual ou municipal.

b) — carteira profissional.

c) — declaração de 3 (três) pessoas idôneas, com firmas reconhecidas, no caso de rendimentos não especificados nas alíneas anteriores.

Art. 5.º — Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias deverá o Poder Executivo baixar a regulamentação da presente lei.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: — O número insuficiente de estabelecimentos de ensino público, dos cursos elementares e médio, que se constata inequivocamente no Paraná, gera a disputa nas vagas existentes, convido determinar-se um critério para a matrícula. Neste ano, fui procurado por muitos trabalhadores que solicitavam intercessão junto aos Grupos Escolares e Ginásios para obtenção de matrícula, pois os estudantes dependentes de pessoas economicamente desprovidas de recursos então, que trabalham e vivem às suas próprias expensas acorrem às escolas públicas, devido à impossibilidade de cursarem estabelecimentos particulares, onde o preço das anuidades sofre acréscimos permanentes.

Afim de remover, em parte, essas dificuldades para os desafortunados, estou apresentando este projeto de lei que visa prioridade de matrícula, sempre que houver falta de vagas.

É bom lembrar que os estabelecimentos de ensino militares concedem prioridades nos exames de admissão para os órfãos de militares e filhos de militares transferidos, somente ocorrendo o preenchimento das outras vagas depois de atendidos os casos prioritários.

Louvido nesse exemplo, pretendo com esta iniciativa, conforme o enunciado nos diversos artigos deste projeto de lei, facilitar o estudo, nas escolas públicas, para os mais pobres, que são obrigados, via de regra, a abandonar o aprendizado escolar quando não conseguem acesso aos estabelecimentos pertencentes ao governo.

Em face da relevância deste assunto, encareço o proverbial exame e aprovação desta Casa.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Nicanor Vasconcellos.

....O SR. NICANOR VASCONCELLOS — (16) — Sr. Presidente, srs. Deputados. Tomei conhecimento há dias atrás, de que a administração central do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários enviou um ofício à Delegacia Regional desse Instituto previdenciário, comunicando a con-

clusão de um estudo visando a construção, em todo o Brasil, de cerca de 2.500 casas para trabalhadores. Tomei conhecimento ainda, naquela mesma ocasião, que o Sr. Delegado Regional daquele Instituto, Rubens de Mello Braga, teria declarado, ao tomar conhecimento daquela decisão superior, não saber o número exato de casas que caberia ao Paraná, bem como de que dentro de poucos dias designará uma comissão com o fim de estudar o assunto e pô-lo em execução.

Daí a razão, sr. Presidente e srs. Deputados, de ocupar hoje a minha tribuna, para reivindicar para a minha terra, para Irati, a construção de algumas daquelas casas destinadas ao Paraná.

Para dar conhecimento àquele Instituto dessa minha pretensão, formulei o seguinte requerimento (Lendo).

“Considerando achar-se em fase de conclusão o estudo, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que tem por fim propiciar a construção, em todo o Brasil, de cerca de 2.500 casas para trabalhadores;

Considerando haver a Delegacia Regional do IAPI, no Paraná, em razão de determinação superior, deliberado constituir uma comissão para promover os necessários estudos, a fim de enquadrar naquele plano o nosso Estado;

Considerando, finalmente, estar a cidade de Irati dotada de um grande parque industrial e possuir, por isso mesmo, um número assaz significativo de industriários, o que lhe assegura posição das mais privilegiadas em todos os setores ligados às atividades industriais no Paraná;

— O Deputado, que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer que, ouvido o Plenário, sejam expedidos telegramas, respectivamente, ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e ao sr. Delegado Regional dessa Autarquia no Paraná, formulando apêlo, no sentido de ser incluída a cidade de Irati, deste Estado, no plano de construção de casas para trabalhadores, a ser efetivada pelo IAPI em todo o Brasil, para ali ser edificado um razoável e proporcional número de habitações, que atenda a relevante situação de seu parque industrial e muito especialmente o significativo e sempre crescente número de industriários que naquela florescente cidade exerce suas atividades”.

É o requerimento que eu desejo encaminhar à Mesa, sr. Presidente, para que seja submetido ao plenário, e uma vez aprovado, serem expedidos os telegramas que têm como objetivo fazer este apêlo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Era o que tinha a dizer”.

O Sr. Presidente e srs. Deputados. É evidente que para o ano em curso esta providência já não tem mais razão de ser, devido o início do ano letivo tanto nos estabelecimentos de curso elementar como nos de ensino médio. Mas, seria um bom alvitre que já para o próximo ano essa nova orientação pudesse ser estabelecida, porque não há dúvida nenhuma que um grande número de interessados tem dificuldades maiores para o aprendizado, tem dificuldades imensas para se matricular em estabelecimentos particulares onde o custo das anuidades é por demais vultosos e não se lhes permite o ingresso nesses estabelecimentos.

Assim sendo, dentro das normas previstas por esta nossa iniciativa, que por certo merecerá o exame circunstanciado de toda Casa, inclusive com a inclusão de sugestões úteis, para aprimorá-la e assim poderemos dar aos filhos de trabalhadores, aos filhos de viúvas ou àqueles que já na idade adulta, vivendo à sua própria custa, trabalhando para manter a sua subsistência, mas, desejando continuar os seus estudos, tenham maiores facilidades de matrícula, de ingresso nos estabelecimentos oficiais de ensino, seja no curso primário ginasial, ou técnico-contábil enfim, de toda gama de cursos elementares e de ensino médio.

É claro é insofismável que a solução definitiva do problema será amanhã, num futuro que esperamos não esteja muito distante, que todas as crianças, que toda juventude paranaense possa ter estabelecimentos de en-

sino preferencialmente publicos para obter os conhecimentos necessários à luta pela vida.

Mas, enquanto houver insuficiência, que é flagrante, não só na Capital como particularmente no interior do Estado, seria muito útil que através de uma legislação especial, se criasse esse sentido prioritário dentro de igualdade de condições para os filhos de trabalhadores ou de quaisquer outra atividade, cujo rendimento não ultrapasse à 50% sobre o salário mínimo da região ou sub-região.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Antonio Annibelli.

O SR. ANTONIO ANNIBELLI — Sr. Presidente e srs. Deputados.

Desde 1950, a região do sudoeste do nosso Estado, região que tenho a honra de representar nesta Casa, tem passado por dificuldades as maiores possíveis, dificuldades de que tem conhecimento o Paraná, todo.

É que o Governo da União, em 1943, trouxe para o seu acervo a era das terras das "Missões" e do "Chopim", tendo o Presidente Getúlio Vargas levado para aquela riquíssima região paranaense, a colônia Agrícola Nacional General Osório, com a finalidade exclusiva de povoar a fronteira brasileira nas lides com a República Argentina, para que não acontecesse com aquela região o que aconteceu com a Bolívia e com o Peru, no que diz respeito ao Território do Acre. E então, esse mesmo governo da União, naquela época, procurou povoar e povouou aquela extensa região do fim do Paraná, com colonos vindos do Rio Grande e de Santa Catarina e conseguiu com isso, sr. Presidente, colocar aquela região num lugar de proeminência dentro das riquezas paranaenses. Companhias de terras se formaram e com o Governo da União, conseguiram uma escritura de doação e pagamento de áreas, condenadas pela Constituição Federal. Veio o litígio e as ações continuam; ora no Tribunal de Recursos da União, ora no Supremo Tribunal Federal, ora na Fazenda Pública desta Capital e, até hoje, não houve uma solução em favor daqueles que pleiteiam a legitimidade daquelas áreas de terras para si: a União, o Estado, as Companhias de Terras e os Possesores.

Em 1957, os colonos pegaram em armas para defender aquele patrimônio, que resultava, a dias mais tarde, o Banco do Estado do Paraná, querendo se transformar em Companhia Colonizadora, fugindo do setor das suas atividades, descontou títulos que aqueles posseiros assinaram para companhias de terras e, tivemos nós, sr. Presidente, srs. deputados, mais tarde, continuando na luta em favor dos posseiros, de encetar uma nova campanha para evitar... conseguimos que o acordo entre o Estado e as companhias, o Banco do Estado do Paraná, se concretizasse, em consonância com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Com o pleito do ano passado, sr. Presidente, inclusive a região que tenho a honra de representar, nesta Casa, que, maciçamente votou no candidato à Presidente da República, na oposição. Agora, novo sistema, uma nova era existe na Nação e no Estado. O povo brasileiro e o povo paranaense, notadamente os posseiros do sudoeste do nosso Estado, readquiriram novas esperanças para ver se o governo da União e o Governo do Estado consigam dirimir, de uma vez por todas, estes litígios entre companhias e posseiros.

É bem verdade, sr. Presidente, srs. Deputados, que até o presente momento, o Exmo. sr. Presidente da República, Jânio Quadros, não nomeou o Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização. É verdade que o sr. Governador do Estado, pelo que li através da imprensa da nossa terra, iniciou gestão junto ao Governo da União para tentar uma solução possível em favor dos posseiros do sudoeste do Paraná e recordo-

me perfeitamente que há questão de 20 ou 30 dias, nos jornais da nossa Capital, li que por solicitação do sr. Governador do Estado, Ney Braga, o Presidente Jânio Quadros, suspendeu expedição de títulos através do Instituto Nacional de Imigração e Colonização. Agora, recebo daquela região, do município de Francisco Beltrão, que fica no centro da região sudoeste do Paraná, o seguinte telegrama (lê) «Apelamos grande companheiro novamente seja porta voz augusta Assembléia nosso anseio liberdade e paz. Companhia Melhoramentos Rurais, subsidiária Citla, intermédio Ronald Tramujas, promotor público e advogado mesma Companhia, exerce coação sobre ordeira população nosso Município. Tenta embargar construções nesta cidade, invade lotes urbanos de posseiros, perturbando e prejudicando nosso progresso. Apelamos valoroso correligionário denuncie tais fatos egrégia Assembléia. Cordiais saudações. Euclides Scalco — Secretário da Câmara de Vereadores. Antônio Paiva Campelo — Presidente da Câmara».

Acompanhado de telegramas, para que eu, como intermediário, possa fazer chegar às mãos do deputado federal Jorge de Lima, do Governador do Estado, sr. Ney Braga e do senador Nelson Maculan. O que acontece por lá, sr. Presidente, é que as companhias se sucedem e agora a Cia. Melhoramentos Rurais ficou com o encargo de solucionar o problema de interesse da Companhia. E, nessas condições, está tomando lotes de terra, dentro da cidade de Pato Branco e promovendo toda espécie de pressão junto aos colonos e posseiros daquele riquíssimo município do sudoeste do nosso Estado.

Por esta razão, sr. Presidente, ocupo minha tribuna para desincumbir-me do apêlo que meus valorosos companheiros me fazem que são o Presidente e o Secretário da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, respectivamente Antônio de Paiva Campelo e Euclides Scalco e mais, sr. Presidente, para formular desta tribuna, ao sr. Governador do nosso Estado, que promova junta ao Presidente da República, demarches no sentido de solucionar de uma vez por todas, e o mais rapidamente possível esse angustiante problema que continua deixando os habitantes do sudoeste do Paraná, habitantes esses calculados em mais de duzentos mil, em sobressalto, porque agora com o novo Governo da República e o novo Governo do Estado, se poderá concretizar o sonho dourado dos posseiros do sudoeste, que é a paz e a tranquilidade sobre as terras que eles ocupam. E o Governo hoje do Estado do Paraná que não pode, em absoluto, nem de longe, formar juízo de que possam proteger aqueles que, no afã de ganhar mais dinheiro — o que é natural — prejudiquem, — o que não é lógico, não é certo, não é justo — aqueles que fomentam a riqueza de nosso Estado, trabalhando no sudoeste em suas terras férteis e riquíssimas.

Ao novo Presidente da República também, nas mesmas condições do atual Governador do Estado, não se pode inculcar de ter outro interesse a não ser o de solucionar este problema em favor dos posseiros do sudoeste de nosso Estado. É justo que nós alimentemos a esperança de que eles procurem, com a maior brevidade possível, resolver esse problema angustiante daquela extraordinária e riquíssima região de nosso Estado, para que a paz social possa retornar àquela região que tem contribuído, com sua riqueza, para o maior progresso e a maior grandeza do Estado.

Por essa razão vim ler de minha tribuna o telegrama que acabo de receber do município de Francisco Beltrão, para que S. Excia. o Governador do Estado, tome conhecimento de que essa Cia. de Melhoramentos Rurais, subsidiária da CITLA e de outras, está promovendo a todo o vapor, pressão sobre os colonos daquela riquíssima região. Não é justo que aquele problema angustiante, não tenha uma solução rápida por parte do dirigente de nosso Estado e do dirigente da Nação. Porque se eles vieram — e tenho a certeza de que assim acontece — imbuídos do melhor propósito de

solucionar os grandes problemas nacionais e do nosso Estado, não é possível que releguem a um plano inferior este grande problema nacional, que é o das terras das Missões e Chopim. Porque, para mim, confesso mais uma vez desta tribuna, é a maior negociata do que eu tenho conhecimento dentro de nossa Pátria, a transação havida entre o responsável pelo Governo do General Dutra e as Companhias de Terras. Não é possível que a nação possa continuar a assistir, sem solucionar, o maior problema social brasileiro que, infelizmente, o Governo passado não resolveu. Sinto nas minhas carnes aquêle problema. Um país grande como o nosso, um país de possibilidades extraordinárias, um Estado riquíssimo como o nosso, assistir de braços cruzados, através de seus administradores, como aconteceu no Governo passado, a um crime de lesa pátria, porque a União foi prejudicada em 212 mil alqueires de terras das melhores de nosso Estado e, conseqüentemente, de nossa Pátria. Na última reserva florestal do sul do Brasil, não é concebível que a União, em seu patrimônio, seja esbulhada da maneira como foi em 1950. Estamos já no ano de 1961 sem uma solução para esse problema. É a União — e aqui não vai crítica a quem quer que seja — para mim, a responsável. Foi o Governo da União que, de graça, entregou essas terras para outrém que não seus verdadeiros donos. Porque quando essa gente foi para lá foi levada pelo Governo da União, quando eram unicamente terras devolutas. Não é possível que onze anos tenham passado, isto aliás só poderia acontecer em nosso país, sem que uma solução houvesse para esse problema.

Agora, uma nova ordem implotou-se em nosso país e acredito plenamente, confesso a V. Excia., porque neste instante, Sr. Presidente, sou representante nada mais e nada menos, real e positivamente do povo da minha região e não me desvisto desta indumentária por nada, por ninguém. Quando falo sobre as terras do Sudoeste não falo em nome de quem quer que seja. Falo em nome dos habitantes apenas e exclusivamente do Sudoeste do Paraná e em nome deles é que apelo ao Governo do Estado do Paraná e ao Presidente da República para que solucione, de uma vez por todas, esse problema, porque, sob o aspecto judiciário, tenho certeza absoluta, já são passados mais de 10 anos e os 10 anos subsequentes serão poucos para que a justiça de nossa pátria resolva esse problema. Não me admira mais a desconfiança do povo que chega até a desacreditar da sua própria justiça e eu Sr. Presidente, sou um dos elementos deste povo que já não acredita na própria justiça federal.

Entretanto, resta um caminho que é o do Governo da República e do Governo do Estado sem política, porque, para mim, quando se trata dos altos interesses do povo, até não admiro que a política, as vezes, armada da forma que vier armada, no Brasil, para mim é um meio e é uma solução para os problemas do povo e nada mais.

Por isto venho formular o meu veemente apêlo ao Governo do Estado e sei que ele até o presente instante não pôde tentar a solução, porque está há poucos dias administrando e sei que o Governo da União não teve tempo suficiente para solucionar o problema.

Mas, eu quero aqui dizer, da minha tribuna, já que o Governo Ney Braga, desde os primeiros instantes da sua administração, e pelo conhecimento que tomei através da imprensa, está procurando ter atuação destacada no que diz respeito ao problema de terras no sudoeste do Paraná, que na sua agenda coloque em primazia este grande problema social do sudoeste paranaense.

Que procure entrar em contato, o Sr. Governador do Estado, o que já tem feito o Governo da República, mas, para desapropriar a terra, Sr. Presidente, desapropriar a terra para trazer a paz social aos trabalhadores do sudoeste do Estado, sem prejuízo a quem quer que seja. E a justiça resolverá posteriormente com quem está a razão. Se é com o Estado

do Paraná, o que não acredito. Se com as companhias, o que também não acredito. Sr. Presidente, ou se é com o Governo da União, porque Sr. Presidente, tenho para comigo que estas terras não mais pertencem, desde a Constituição primeira da nossa República, porque quando ela foi promulgada, ela realmente, através de um dos dispositivos, determinava e ainda continua determinando que as terras devolutas pertencem aos Estados respectivos, dentro da circunscrição. Mas, esta, a das Missões, já naquela época, já não eram mais terras devolutas. Eram terras particulares, privadas, pois que o Governo do império, por decreto e posteriormente por Lei apreciada pelo Congresso Nacional, na sua primeira República, referendou e confirmou em favor da Companhia São Paulo-Rio Grande, sucessora de outras Companhias anteriores.

Até há, Sr. Presidente, um parecer de Ruy Barbosa, ao problema das terras das Missões, que eu conheço, Sr. Presidente, e sobre estas terras, o grande Ruy deu um parecer que está em meu poder, dizendo que elas eram terras particulares, privadas. E a constituição não tinha beneficiado o Estado do Paraná, quando foi promulgada sobre ela, se refere à ela.

Por isto, Sr. Presidente, eu aqui, apenas como representante dos posseiros do sudoeste do Paraná, venho formular o meu veemente apêlo ao governador Ney Braga, para que tente, como é o seu desejo, e tenha certeza absoluta, de solucionar rapidamente este grande problema.

Veja V. Excia., é tão sério que o Município de Francisco Beltrão, donde recebo este rádio, é o décimo Município do nosso Estado em eleitores.

Quer dizer, Sr. Presidente, que o sudoeste do Paraná, se enfileira através dos Municípios, desde os principais Municípios do nosso Estado.

Há necessidade, Sr. Presidente, de se solucionar de uma vez por todas, pertença a gregos ou a troianos, esse angustiante problema, o que não é possível é que ainda os posseiros do sudoeste continuem alarmados, intranquilos, sendo desalojados de suas terras...

◊ Sr. Léo de Almeida Neves — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Estou ouvindo com a costumeira atenção, o brilhante discurso que V. Excia. está fazendo, neste caso particularmente, quando aborda com ardor e entusiasmo o aflitivo problema dos posseiros da região sudoeste do Paraná, que V. Excia. tão galhardamente representa nesta Casa. E é de se frisar que V. Excia. está nesta luta indormida, luta perseverante e destemida, já há muitos anos, luta essa que V. Excia. não tem feito apenas nesta Casa, mas também junto aos mais altos conselhos da República, porque sou testemunha da atuação que V. Excia. empreendeu, diretamente, junto às figuras mais representativas do Governo anterior, para a solução desse assunto sem que, lamentavelmente, tivesse aquela coletividade do sudoeste paranaense visto atendidas suas reivindicações através de sua ação. E quero também realçar que V. Excia. tem toda razão quando naquela época, como agora, propugnava pela desapropriação das terras por interesse social, até que o Poder Judiciário decida definitivamente sobre a matéria. Porque, dessa maneira, V. Excia. teria obtido aquilo que é mais urgente e inadiável, ou seja, que os posseiros venham usar dos direitos que lhes são inerentes sobre as terras que eles trabalharam com seu próprio esforço e seu suor. Desejo apenas me solidarizar mais uma vez com essa batalha tenaz que V. Excia. está empreendendo, também desejando que S. Excia. o sr. Governador Ney Braga, no encontro que vai ter agora no dia 23 com o sr. Presidente da República, leve o sentido prioritário desse problema, porque realmente, quando se fala tanto em reforma agrária para todos os Estados do Brasil, é lamentável que aquela numerosa coletividade, que tem levado o progresso àquela região, ainda esteja desassistida e com seus direitos não consagrados. Receba V. Excia. minha integral solidariedade a esse seu substancioso discurso.

O SR. ANTONIO ANNIBELLI — Realmente, tem razão o nobre deputado Léo de Almeida Neves. O que interessa para nós é a paz social, em primeiro lugar. Sr. Presidente, digo nós, não digo eu, mas todo mun-

do. O Governo, o povo, os partidos, pertençam à área que pertencerem a paz social é uma necessidade. É uma necessidade inerente ao próprio trabalho. Todos aqueles que trabalham tranquilamente, procurando apenas produzir dão resultados inestimáveis à coletividade em que convivem. E a paz social, então, é um imperativo nos dias em que vivemos. Se fala tanto em produção, em reforma agrária. E no entanto, o trabalhador da terra, principalmente no Estado do Paraná, vive espoliado em sua própria terra. Querem produção, quanto maior possível. Chega-se até a importar produtos de primeira necessidade do estrangeiro, quando nossas terras são conhecidas como as melhores do mundo. Temos terras de sobra. O elemento humano da nossa agricultura, principalmente o do Paraná e, notadamente, o do Sudoeste do Estado, é o melhor elemento humano no trabalho da terra. E, entretanto, não se dá máquinas, não se dá sementes, não se dá nem tranquilidade para ele poder trabalhar e produzir. Por esta razão, eu ocupo a minha tribuna para apelar, dando, como dou, um crédito de confiança ao atual governo quer do nosso Estado quer da República porque tenho esperanças de ver solucionado este problema, através de atos e atividades de ordem patriótica desses homens públicos que mencionei há pouco.

Nós precisamos é trabalhar. Precisamos é produzir. Porque os homens que já têm conhecimento da vida política entendem que as eleições do regime Democrático são necessárias, mas, depois desse pleito, nós devemos trabalhar e trabalhar em benefício da coletividade. E, esse trabalho do atual Governador do Estado e do atual Presidente da República em benefício dessa coletividade do Sudoeste paranaense, eu tenho certeza que virá e que dará resultados extraordinários. Cumprindo com a determinação dos meus companheiros de Francisco Beltrão, ocupei a tribuna, fiz os meus apêlos e espero uma ação rápida para a solução desses grandes problemas sociais, e espero que ele venha com a rapidez que se faz necessária porque o trabalhador da terra do Sudoeste está cansado de esperar. Veio o pleito, renovou-se-lhe a esperança, ele voltou e agora espera que o governo do Estado e o Governo da República cumpram com os seus deveres porque eles vêm cumprindo a anos, trabalhando a terra e incentivando a riqueza e a grandeza do nosso Estado.

Confesso a V. Excia., sr. Presidente, que reconheço a exiguidade do prazo; não era possível uma solução, pois se nem o Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização foi nomeado. Mas, ele há de ser nomeado, e há de ser logo, e aí, então, eu espero que o sr. Governador Ney Braga incie as suas gestões rápidas para a solução do angustiante problema.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

com a presença de 25 srs. Deputados.

Há sobre a Mesa projetos de Lei de autoria dos srs. deputados Aníbal Curi e Léo de Almeida Neves, que necessitam de apoio. **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda à Constituição, de autoria do sr. deputado Aníbal Curi. De acordo com o Regimento Interno, irá à publicação.

Requerimento de autoria do sr. Aníbal Curi. — **Aprovado**

Requerimento do sr. deputado Waldemar Daros. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Nicanor Vasconcellos. — **Aprovado.**

Sugestão de autoria do sr. Waldemar Daros. Será encaminhada ao sr. Governador do Estado.

Requerimento do deputado sr. Paulo Camargo. — **Aprovado.**

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. deputados que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. 7 o aprovam.

Os srs. deputados que rejeitam o requerimento, queiram levantar-se. Nenhum o rejeita. 4 se abstiveram de votar.

Não há número para a votação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã, dia 7, à hora regimental, com a mesma

ORDEM DO DIA

designada para a sessão de hoje e mais 1.ª discussão do Projeto de Lei n.º 759-60.

Levanta-se a sessão.